



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1965, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE
BENEFICENTE DONA ELMÍRIA
SILVÉRIO BARBOSA DE
SIDROLÂNDIA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA DE SIDROLÂNDIA, inscrita no CPNJ nº 03.030.285/0001-00, em 02 (duas) parcelas, sendo uma no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e outra de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Yi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Parágrafo único. O auxílio financeiro visa cobrir despesas com serviços de engenharia e de arquitetura; Prestação de serviços de mão de obra em construção; Materiais de construções, elétricos, hidráulicos e pinturas; Prestação de serviços de limpeza, jardinagens e outras despesas em caráter de urgência justificável e para fins de edificação do acesso ao prédio do Centro Cirúrgico a ser inaugurado.

Art. 2º A entidade contemplada pela subvenção prevista na presente lei, devesse prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Sidrolândia - MS, 12 de agosto de 2019.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1965, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

LEI MUNICIPAL 1965, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A
SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMÍRIA
SILVÉRIO BARBOSA DE SIDROLÂNDIA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA DE SIDROLÂNDIA, inscrita no CPNJ nº 03.030.285/0001-00, em 02 (duas) parcelas, sendo uma no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e outra de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O auxílio financeiro visa cobrir despesas com serviços de engenharia e de arquitetura; Prestação de serviços de mão de obra em construção; Materiais de construções, elétricos, hidráulicos e pinturas; Prestação de serviços de limpezas, jardinagens e outras despesas em caráter de urgência justificável e para fins de edificação do acesso ao prédio do Centro Cirúrgico a ser inaugurado.

Art. 2º A entidade contemplada pela subvenção prevista na presente lei, devera prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Sidrolândia – MS, 12 de agosto de 2019.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:F99BA3E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 23/08/2019. Edição 2421
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>